



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 160
Disponibilização: 20/08/2024
Publicação: 21/08/2024

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº91/2024

Atualizar a composição do Fórum Interinstitucional Previdenciário na Seção Judiciária da Paraíba e sua organização.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Fórum Interinstitucional Previdenciário (FRIP), instituído, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, via Portaria da Direção do Foro nº 108, de 25 de agosto de 2022, e alterado pela Portaria da Direção do Foro nº 139/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 108/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Componentes do Fórum Interinstitucional Previdenciário:

- Arthur Napoleão Teixeira Filho, Juiz Federal Coordenador Seccional dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Paraíba, a quem caberá a presidência do Fórum Interinstitucional Previdenciário;
- Rafael Chalegre do Rêgo Barros, Juiz Federal Titular da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, com competência comum e Juizado Especial Federal Cível;
- Gilvânklim Marques de Lima, Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba - Juizado Especial Federal Cível;
- Renan Paes Félix, Procurador da República (Titular) e Douglas Balbi Araújo, Procurador da República (Suplente);
- Jullyanna Karlla Viegas Albino Apolinário, OAB/PB n. 14.577, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba
- Renata Maria Brasileiro Sobral Soares, OAB/PB n. 24.040, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba;
- Lucas Ramalho de Araujo Leite, Procurador Federal representante da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS na 5ª Região;
- Paulo Rafel de Mesquita Pinto, representante da Superintendência Regional Nordeste

do INSS - SRNE;

- José Wilker de Lucena Macedo, representante da Gerência Executiva do INSS em João Pessoa - GEXJPS;

- Marcus Vinícius Braga de Farias, representante da Gerência Executiva do INSS em Campina Grande - GEXCPG;

- Aline Medeiros Almeida, representante do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP

- Allyson Henrique Fortuna de Souza, representante da Associação Paraibana dos Advogados Previdenciaristas - APAPREV.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 20/08/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4499477** e o código CRC **E550E6E1**.